



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: PP-03.14.002/2019-SESA.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (TCE/CE), no seguinte endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com numeração de tombamento indicado no preâmbulo deste edital.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) interessada(s) que retiraram o presente edital via internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [cplbrejosanto@gmail.com](mailto:cplbrejosanto@gmail.com) e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação diretamente ao interessado de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas, as quais serão feitas através da imprensa oficial, respeitando os mesmos veículos que circulou o aviso de licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 1 de 42



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
PP-03.14.002/2019-SESA**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:**

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município.

**OBJETO:**

Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos dos convênios nº. (165/2018), (166/2018) e (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

**TIPO DA LICITAÇÃO:**

Menor Preço (Por Lote).

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Fornecimento com entrega futura (Parcelada).

**DATA DA ABERTURA:**

02 de Abril de 2019.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA:**

08h:00m. (Horário Local)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha das propostas mais vantajosas, cujo fim é a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 2 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a Lei Federal n°. 13.726, de 08 de Outubro de 2018.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

**PMBS** - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.  
**SESA** - Secretaria de Saúde.  
**CPL** - Comissão Permanente de Licitação.  
**PP** - Pregão Presencial.  
**TCE** - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.  
**EMPRESA PROPONENTE** - Empresa que tem sua proposta classificada.  
**EMPRESA LICITANTE** - Empresa que participa da licitação.  
**CONTRATADA** - Empresa vencedora da licitação.  
**CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.  
**CND** - Certidão Negativa de Débitos.  
**CRC** - Certificado de Registro Cadastral.  
**CF/88** - Constituição Federal.  
**ME** - Micro Empresa.  
**EPP** - Empresa de Pequeno Porte.  
**MF** - Ministério da Fazenda.  
**ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.  
**ATB** - Atenção Básica.  
**ATS** - Atenção Secundária.  
**FMS** - Fundo Municipal de Saúde.

### CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

**ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** - Minuta do Contrato;  
**ANEXO III** - Declaração de Fatos Supervenientes;  
**ANEXO IV** - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;  
**ANEXO V** - Modelo da Planilha para Elaboração da Proposta;  
**ANEXO VI** - Inexistência de Servidor nos Quadros da Empresa;  
**ANEXO VII** - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital.

### 1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 3 de 42



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

2.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições nele contidas;

2.3 - Aberta a sessão, cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório durante o transcorrer da sessão pública de abertura, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, o qual deverá apresentar como pré-requisito obrigatório para o seu credenciamento, os documentos previstos no item (2.5) e seus subitens deste edital, devendo ainda ser observado, as demais exigências previstas no art. 4º da Lei Federal Especial que regulamenta a modalidade pregão, no que diz respeito à apresentação das declarações;

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório, sob pena de ficar caracterizado o conluio entre as empresas e a eliminação imediata do certame;

2.5 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes

**PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 4 de 42**



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

### documentos:

2.5.1 - Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do seu representante legal;

2.5.2 - No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3 - No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar n°. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.4 - Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste instrumento, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados, caso suas propostas classifiquem.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.3) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

Parágrafo Quinto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro dará uma tolerância de 15(quinze) minutos para

**PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 5 de 42**



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

Parágrafo Sexto: Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador(a), e tenha sido constituído(a) por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do(a) representante legal.

### 3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.1. Concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Brejo Santo-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As "Propostas de Preços" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope n.º. "01": Proposta de Preço;**

4.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. "01" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. PP-03.14.002/2019-SESA  
LOTE \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

4.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, de igual teor e forma, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

4.2.1 - O prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

4.2.2 - Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a empresa proponente seja vencedora do certame;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

4.2.3 - Preços unitários e globais de todos os itens do(s) lote(s) cotado(s), conforme termo de referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.2.5 - Declaração expressa no corpo da proposta que a empresa proponente terá inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA, e de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços, que correrá por conta exclusiva da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s).

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Parágrafo Segundo: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Parágrafo Terceiro: As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMBS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2. Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o(s) interessado(s), ou seu(s) representante(s) legal(s), deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 7 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

### 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 6.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de menor preço de cada lote e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 6.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 6.4 - O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;
- 6.5 - As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;
- 6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 6.7 - A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;
- 6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de menor preço do respectivo lote e o seu valor estimado para aquisição dos produtos;
- 6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada lote, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora do respectivo lote(s);
- 6.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) respectivo(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.13 - A(s) empresa(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - (PROPOSTA CONSOLIDADA), a qual deverá aplicar para todos os itens do(s) lote(s) o mesmo percentual de baixa aplicado no(s) lote(s), ou seja, a proposta consolidada será que ser elaborada de forma linear para todos os itens, sob pena de recusa da proposta;

6.14 - As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) empresa(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.16 - Será admitida apenas 01(uma) empresa proponente vencedora para cada lote;

6.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s).

### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), devidamente identificadas, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação;**

7.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**

7.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3- Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

7.1.4- O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados,

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 10 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei n.º. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

### C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s).

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante já forneceu e/ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

d.2) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, para armazenamento e distribuição de correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos, inclusive medicamentos controlados, conforme (Lei n.º. 6.360/76), (Decreto n.º. 79.094/77), (Lei n.º. 9.782/99) e (Lei n.º. 3.029/99).

### E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, declarando

PREGÃO PRESENCIAL N.º. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 11 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

**Parágrafo Segundo:** As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais.

**Parágrafo Quarto:** Deverá ainda ser juntada na documentação de habilitação, como pré-requisito obrigatório para tanto, no que diz respeito à apresentação das declarações no momento da habilitação da empresa vencedora, declaração de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **8.1 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;

8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscriptora deste edital;

8.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.1.6 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;

8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (88) 3531-1042;

### 8.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.2.1 - Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

8.2.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.2.5 - O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.6 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, n°. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora do decisão atacada;

8.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

8.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

8.2.9 - Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### 9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 14 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

9.2 - Caso a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) se recuse(m) a fornecer os produtos, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais empresa(s) proponente(s) na ordem de classificação da(s) sua(s) Proposta(s) de Preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMBS;

10.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a(s) empresa(s) vencedora(s);

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

### 11 - DO CONTRATO

11.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

11.2- Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame se recuse(m) injustificadamente a assinar o(s) contrato(s) ou não apresente situação regular no ato da(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s), a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra(s) empresa(s) proponente(s), observada a ordem de classificação da(s) proposta(s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

11.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar o(s) contrato(s), deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

objeto, não mantiver a(s) proposta(s), falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

### 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas de n°:

Programa	Função Programática	Descrição da Função Programática	Elemento de Despesa
ATENÇÃO BÁSICA	0401.10.301.0037.2.072	BLATB - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	3.3.90.30.01
ATENÇÃO SECUNDÁRIA	0401.10.302.0037.2.081	BLMAC - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.	3.3.90.30.01
FMS	0401.10.301.0037.2.071	BLATB - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO.	3.3.90.30.01

, conforme Lei Municipal n°. 1.027, de 05 de Novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos dos convênios n°. (165/2018), (166/2018) e (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.

### 14 - DO REAJUSTE

14.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

### 15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

### 16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

**19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

**21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em ANEXO II deste Edital.

**22 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL**

22.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

**23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA EDITAL**

23.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

23.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando nova



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
- 23.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;
- 23.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 23.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;
- 23.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;
- 23.6 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;
- 23.7 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;
- 23.8 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;
- 23.9 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMBS da obrigação da comunicação de

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 18 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

23.10 - Todas as declarações exigidas para fins de credenciamento dos representantes legais, bem como as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes vencedoras, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, observados os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

23.11 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 14 de Março de 2019.

**ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO**  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA.

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Quanto à adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, tem se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**2 - DO INTERESSADO**

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria da Saúde deste Município.

**3 - DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos dos convênios n°. (165/2018), (166/2018) e (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

**4 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir produtos ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

**Art. 40.** O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

[...]

**X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso,** permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

Além da lei geral de licitações e contratos, temos ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que também dispõe em seu art. 8º da possibilidade da licitação ser feita pelo tipo Menor Preço Por Lote, *in verbis*:

**Art. 8º.** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item,



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente **possível e legal o critério de julgamento por lote.**

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em lotes, desde que, repise-se, referida divisão em lotes se adeque às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

Pelo exposto, podemos assim concluir que:

- A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote.
- E ainda, que lotes formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5 - DA DEFINIÇÃO DOS LOTES

LOTE I - (CONVÊNIO 165/2018) - CAPS/CAPS AD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ANTIETANOL 250MG (DISSULFIRAM)	COMPRIMIDO	3000
02	ARIPIPIRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	320
03	BESILATO DE ANLÓDIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 5MG + 100MG	COMPRIMIDO	3000
04	BRIMONIDINA TARTARATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML	FRASCO	44
05	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	4500
06	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3000
07	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	30
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	4000
09	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMPRIMIDO	1200
10	CEFADROXILA 500MG	CÁPSULA	800
11	CIANOCOBALMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/ NITRATO DE TIAMINA/ DICLOFENACO SÓDICO 1.000 MCG/ 50MG/ 50MG/ 50MG	COMPRIMIDO	2000
12	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO	3000
13	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CÁPSULA	3000
14	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML	FRASCO	100
15	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 75MG	COMPRIMIDO	1499
16	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	901
17	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	6000
18	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	3000
19	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	DRÁGEA	3000
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL E PARACETAMOL 37,5MG + 325,0MG	COMPRIMIDO	3000
21	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	1500
22	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	COMPRIMIDO	3000
23	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	3000
24	EBASTINA 10MG	COMPRIMIDO	1000
25	EBASTINA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FRASCO	100
26	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8000
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12000
28	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	150
29	ESOMEPIRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG	COMPRIMIDO	1400
30	FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML	FRASCO	150
31	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG + 500MG + 500MG	CÁPSULA	30
32	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG +	COMPRIMIDO	4000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 23 de 42



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

	HIPROCLOROTIAZIDA 12,5MG		
33	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	8000
34	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	4000
35	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3000
36	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	4500
37	PAROXETINA 15MG	COMPRIMIDO	3000
38	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	1400
39	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	1000
40	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	2.000
41	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG - AERÓSSOL NASAL - SPRAY - EMBALAGEM 120,00 DOSES	FRASCO	30
42	RAMIPRIL 5MG	COMPRIMIDO	4000
43	RAMIPRIL DE 10MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	CÁPSULA	5000
44	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	1440
45	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1000
46	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1500
47	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
48	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	11200
49	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	4000
50	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	3000
51	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MALEATO BASE) - FRASCO COM 5 ML	FRASCO	12
52	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	1000
53	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	9000
54	VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	4000

**LOTE II - (CONVÊNIO 166/2018) - PSF**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	6.000
02	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	2000
03	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	9000
04	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	9000
05	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3000
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML	FRASCO	1.000
07	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	1.200
08	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	COMPRIMIDO	750
09	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	750
10	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60MG	COMPRIMIDO	3.000
11	DESLORATADINA 0,5MG/ML - FRASCO COM 100ML (XAROPE)	FRASCO	300
12	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	3000
13	DEXAMETASONA, 0,1% CREME DERMATOLÓGICO 10GR	BISNAGA	200
14	DIAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO	50.000
15	DOXAZOSINA MESILATO, 4MG	COMPRIMIDO	4500
16	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO	SERINGA	1200

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 24 de 42**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**  
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará  
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica do Pregoeiro:





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

	INJETAVEL - SERINGA COM 0,40ML		
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML	FRASCO	972
18	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	4500
19	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - BISNAGA COM 50,00G	BISNAGA	222
20	FENOFIBRATO 200MG	COMPRIMIDO	4.000
21	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	1600
22	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO	COMPRIMIDO	30
23	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA 6MCG + 200MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO	COMPRIMIDO	15
24	GLICAZIDA, 30MG COMP. LIBERÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	9.000
25	HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300
26	HALOPERIDOL, 5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	300
27	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
28	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	3.000
29	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO	3000
30	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	3000
31	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150ML	FRASCO	100
32	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10.000
33	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. INALANTE 20ML	FRASCO	500
34	ISOTRETINOÍNA 20MG	CÁPSULA	4.500
35	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000
36	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FRASCO	50
37	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1.500
38	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1.500
39	LATANOPROSTA 50MCG/ML - SOLUÇÃO OPTALMICA - FRASCO COM 5,00ML	FRASCO	190
40	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	3.000
41	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.000
42	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	BLISTER	25300
43	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	9.000
44	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120ML	FRASCO	103
45	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	3000
46	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FRASCO	200
47	MENSALAZINA 500MG COMP. DE LIBRRAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	1.500
48	MENSALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	1.500
49	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	COMPRIMIDO	50000
50	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	6000
51	METILFENIDATO CLORIDRATO 20MG	CÁPSULA	3000
52	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML SOL. ORAL	COMPRIMIDO	300,00
53	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	2.000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 25 de 42**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**  
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará  
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

**Rubrica do Pregoeiro:**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

54	NITRATO DE MICONAZOL, 2% CREME DERMATOLÓGICO 28GR	BISNAGA	300
55	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	3000
56	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	3000
57	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	6.000
58	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	5.900
59	ÓLEO MINERAL LIQUIDO, 100ML	FRASCO	200
60	OMEPRAZOL, 20MG	CÁPSULA	20.000
61	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG	COMPRIMIDO	400
62	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8MG	COMPRIMIDO	1000
63	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	900
64	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	50
65	PARACETAMOL + CODEINA 500MG +30MG	COMPRIMIDO	1100
66	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	9000
67	PERMETRINA, 1% LOÇÃO 60ML	FRASCO	201
68	PERMETRINA, 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO	200
69	PREDNISOLONA, 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	200
70	PROPAFENOMA CLORIDRATO, 150MG	COMPRIMIDO	2800
71	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	3000
72	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG	COMPRIMIDO	20.000
73	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	400
74	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30,00ML	FRASCO	200
75	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	6.000
76	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	1200
77	SUCCINATO DE METOPROLOL, 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000
78	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000
79	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% CREME DERMATOLÓGICO 50G	BISNAGA	500
80	SULFASSALAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1.800
81	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML	FRASCO	50
82	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 10ML	FRASCO	205
83	SULFATO DE HIDROCLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	900
84	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	1.500
85	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	1.800
86	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	900
87	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	2.000
88	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5,00ML	FRASCO	32
89	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CÁPSULA	18000
90	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO	4500
91	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80MG	COMPRIMIDO	8000



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

LOTE III - (CONVÊNIO 169/2018) - PSF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4.000
02	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO COM 120ML (XAROPE)	FRASCO	1.500
03	ACEBROFILINA 5MG/ML - FRASCO COM 120ML (XAROPE)	FRASCO	1.000
04	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	600
05	ACICLOVIR 50MG/G 95%) CREME - BISNAGA COM 10,00G	BISNAGA	600
06	ACICLOVIR, 200MG	COMPRIMIDO	6.000
07	ÁCIDO URSÓDESOXICOLICO 300MG	COMPRIMIDO	4.500
08	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO	5.500
09	ÁCIDO VALPRÓICO, 50/MLMG 120ML	FRASCO	500
10	ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG	COMPRIMIDO	3.500
11	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000
12	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	20.000
13	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	20.000
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	8.000
15	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO	6.000
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3.500
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	800
18	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	8.000
19	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	8.000
20	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	4.000
21	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
22	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	800
23	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL -	FRASCO	800
24	BUDESONIDA, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL 100 DOSES	FRASCO	800
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	8.000
26	CABERGOLINA 0,05	COMPRIMIDO	2.600
27	CALCITRIOL 0,25MCG	CÁPSULA	3.000
28	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10000
29	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG	COMPRIMIDO	6.000
30	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3000
31	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	3000
32	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
33	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO-	600

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 27 de 42



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

	INJETÁVEL	AMPOLA	
34	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	4.500
35	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	1.000
36	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000
37	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	3000
38	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	9000
39	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1400
40	CLARITROMICINA, 500MG	COMPRIMIDO	4.195
41	CLINDAMICINA CLORIDRATO, 300MG	CÁPSULA	2.200
42	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	5.430



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM  
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BREJO SANTO-CE**, POR  
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA**  
\_\_\_\_\_, E, DO OUTRO  
LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-UF, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. \_\_\_\_\_ e portador(a) da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. \_\_\_\_\_ e portador(a) da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_**, regulamentado pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, com recursos financeiros oriundos dos convênios n°. (165/2018), (166/2018) e (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, conforme

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 29 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao LOTE \_\_, perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha(s) abaixo:

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, salvo melhor juízo, nos casos e formas previstos na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** sob as rubricas de n°:

Programa	Função Programática	Descrição da Função Programática	Elemento de Despesa
ATENÇÃO BÁSICA	0401.10.301.0037.2.072	BLATB - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	3.3.90.30.01
ATENÇÃO SECUNDÁRIA	0401.10.302.0037.2.081	BIMAC - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.	3.3.90.30.01
FMS	0401.10.301.0037.2.071	BLATB - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO.	3.3.90.30.01

, conforme Lei Municipal n°. 1.027, de 05 de Novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos dos convênios n°. (165/2018), (166/2018) e (169/2018), celebrados entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de **2019**.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei n°. 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do art.40 e inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante, e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, situado na Rua Santa Terezinha, nº. 68, São Francisco, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.1.1- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no contrato;

8.5- O pagamento dos produtos será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 31 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 9.3- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 9.5- Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 10.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 10.3- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do cumprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.4- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.5- Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 10.6- Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMBS;
- 10.7- Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.8- Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 10.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.10- Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 10.11- Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;
- 10.12- Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

10.13- A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de entrega dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; - se a Nota Fiscal e/ou fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no termo de contrato, sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa:

12.2- Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de:

a.1) 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o valor do fornecimento devidamente solicitado e não realizado, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra/serviços por parte da contratada;

a.2) até 10,0% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega do fornecimento devidamente solicitado e não realizado por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

b) Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) O descumprimento total da obrigação acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nas letras (a) e (b);

d) As sanções previstas nas letras (a) e (b) poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Os valores das multas referidas nos itens acima serão descontadas "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

f) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-03.14.002/2019-SESA - Edital - Página 35 de 42



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

(duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce  
Secretário(a) de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA.

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA, que a empresa licitante esta sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal







Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-03.14.002/2019-SESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal